



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE AVALIAÇÕES, MATERIAL PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ. A Tabela contendo especificação dos itens e quantidades totalizadas encontra-se no anexo Apêndice Único deste T.R.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA (ÓRGÃO DEMANDANTE)

2.1. Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Secretaria demandante, a fim de atender para alunos da rede pública municipal de ensino.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de confecção de material pedagógico para atender as necessidades das Escolas e Secretaria da Educação, para melhoria do atendimento educacional, qualificar a prestação dos serviços educacionais, bem como otimizar o tempo programado para alcance das metas educacionais programadas para o ano de 2022 e 2023. Justifica-se ainda para atender melhor os educandos da rede municipal de ensino com material específico e de qualidade, em todas as etapas e modalidades de ensino, faz-se necessária a contratação do presente serviço.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de fornecimento de bens/produtos comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, a modalidade da licitação sugerida é o Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Decreto Federal 10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A Ordem de Fornecimento emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.



5.1.2.O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues/prestados nas seguintes condições:

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita em caráter 05 (cinco) dias, tendo em vista que a Secretaria demandante não desfruta de estrutura predial em condições de manter o estoque dos produtos em boas condições.
- b) A entrega deverá ser feita após recebimento de requisição formalizada por setor competente nos horários determinado a critério do solicitante.
- c) Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- d) A CONTRATADA deverá prestar os Serviços Funerários nos locais determinados pela CONTRATANTE, e no prazo IMEDIATO, após a expedição da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria competente;

5.1.3.O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2.Os produtos/serviços devem ser entregues/prestados conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5.2.1.Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

5.2.2.Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.

5.2.3.No caso de constatação da inadequação do produto fornecido/serviços prestado às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na Ordem de Fornecimento e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 1 (uma) hora adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3.Os produtos licitados/contratados; serviços deverão ser entregues ou prestados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



e)

n) O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme informações prestadas pelas unidades judiciárias responsáveis pelas solicitações e recebimentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
 - 7.1.1.2. Atender prontamente e fornecer/prestar os produtos/produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
 - 7.1.1.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
 - 7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;



- 7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que em benefício de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total contratado, cumprindo à Administração exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.
- 8.2. A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Isso significa que, diante de eventuais inadimplementos do subcontratado, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93, "o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados", cabendo à Administração dele exigir o atendimento desse dever.
- 8.3. No momento de eventual subcontratação, a subcontratada deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



- 11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

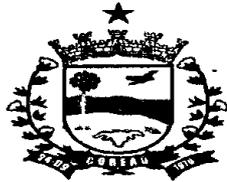
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 14.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades dessa municipalidade com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.11. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Coreaú, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.
- 14.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



Apêndice Único

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
1	Confeção de Impresso Laser Preto A4, Formato 21x29,7cm, Frente e Verso, papel offset 90g, para apostilas e provas para alunos, grampeadas.	UNID	900.000	R\$ 0,49	R\$ 441.000,00
2	Confeção de Impresso Laser Preto A3, Formato 29,7x42cm, Frente e Verso, papel offset 90g, para apostilas e provas para alunos, grampeadas.	UNID	600.000	R\$ 0,70	R\$ 420.000,00
3	Confeção de Apostila de Português, Formato 21x29,7cm, miolo c/ 90 fls, impressão 1x1 cor, offset 75g, capa 4x0 em papel offset 180g, encadernada.	UNID	5.000	R\$ 41,72	R\$ 208.600,00
4	Confeção de Apostila de Matemática- Formato 21x29,7cm, miolo c/ 90 fls, impressão 1x1 cor, offset 75g, capa 4x0 em papel offset 180g, encadernada.	UNID	5.000	R\$ 40,43	R\$ 202.150,00
5	Confeção de Apostila Português Infantil - 21x31cm com encadernação em espiral, capa e miolo 4x4 cores, 74 páginas.	UNID	5.000	R\$ 50,47	R\$ 252.350,00
6	Confeção de Apostila Matemática Infantil - 21x31cm com encadernação em espiral, capa e miolo 4x4 cores, 88 páginas.	UNID	5.000	R\$ 52,03	R\$ 260.150,00
7	Confeção de Fotocópias/Xerográficas A4, 1x1 cor, formato 21x29,7cm, papel offset 75g, para apostilas e Materiais a serem utilizados pela secretaria de Educação do Município.	UNID	900.000	R\$ 0,26	R\$ 234.000,00
8	Confeção de Fotocópias/Xerográficas A3, 1x1 cor, formato 29,7x42cm, papel offset 75g, para apostilas e Materiais a serem utilizados pela secretaria de Educação do Município.	UNID	600.000	R\$ 0,47	R\$ 282.000,00
9	Confeção de Encadernação de Provas e Apostilas 50fls, capa e contra-capa em PVC, tamanho A4, com espiral preto.	UNID	10.000	R\$ 8,41	R\$ 84.100,00
10	Confeção de Encadernação de Provas e Apostilas 100fls, capa e contra-capa em PVC, tamanho A4, com espiral preto.	UNID	10.000	R\$ 8,88	R\$ 88.800,00
TOTAL					R\$ 2.473.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
1	Confecção de Caderno Personalizado , capa dura, 200 mm X 275 mm, com montagem artesanal e fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas de 250gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em Sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 200 mm X 275 mm, lx1 cor, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-ô. (layout será disponibilizado por essa secretaria da educação)	UNID	5.000	R\$ 45,92	R\$ 229.600,00
2	Confecção de Caneta Plástica Personalizada , com gravação em slik screen colorido. Medindo aproximadamente 14,1 cm. Cores variadas com branco, (layout será disponibilizado por essa secretaria da educação)	UNID	5.000	R\$ 5,62	R\$ 28.100,00
3	Confecção de Lápis Personalizado , material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. (Obs. Personalização de acordo com orientações da Secretaria da Educação).	UNID	8.000	R\$ 2,52	R\$ 20.160,00
4	Confecção de Borracha Personalizada , macia nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno, (Obs. Personalização de acordo com orientações da Secretaria da Educação).	UNID	8.000	R\$ 2,41	R\$ 19.280,00
5	Confecção de Pasta Personalizada , papel triplex 250g/m ² , 4/0 cor no formato 460x310mm, com bolso. (Obs. Personalização de acordo com orientações da Secretaria da Educação).	UNID	8.000	R\$ 3,01	R\$ 24.080,00
6	Confecção de Crachá Personalizado , papel couche 300g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 Furos e cordão. (Obs. Personalização de acordo com orientações da Secretaria da Educação).	UNID	5.000	R\$ 3,93	R\$ 19.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



7	Confecção de Bloco de Anotação Personalizado , com fechamento em wire-o, medindo aproximadamente 15x21 cm, com 96 folhas. Miolo branco, características pautado. As folhas internas deverão ser todas acompanhadas com a logomarca do "capacitar" e a capa deverá conter logomarca do capacitar e logomarca da prefeitura de Coreaú. (Layout será disponibilizado por essa secretaria da educação.)	UNID	5.000	R\$ 17,28	R\$ 86.400,00
TOTAL					R\$ 427.270,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
1	Confecção de Boletim Escolar Ensino Fundamental , formato 20x28 cm, 4x1 cor, papel offset 240g, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	14.000	R\$ 1,10	R\$ 15.400,00
2	Confecção de Boletim Escolar Ensino Infantil , Formato 20X28cm, 4x1cor, papel offset 240g, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	10.000	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
3	Confecção de Pasta do Aluno , formato 63x40 cm, 4x1 cor, papel cartolina cor amarela 240g, com dobras e abas, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	20.000	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
4	Confecção de Ficha Individual Ensino Fundamental , formato 22x32 cm, impressão 4x1 cor, papel offset 180g, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	14.000	R\$ 1,11	R\$ 15.540,00
5	Confecção de Ficha Individual Infantil Desenvolvimento Aprendizado , formato 21x31 cm, papel offset 240g, com 12 páginas, 4x1 cor., divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	10.000	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
6	Confecção de Histórico Escolar do Ensino Fundamental , formato 31,5x21,5 cm, impressão 4x1 cor, papel offset 240g, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	14.000	R\$ 1,10	R\$ 15.400,00
7	Confecção de Certificados , formato 31,5x21,5 cm, impressão 4x1 cor, papel offset 240g, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
8	Confecção de Folha de Matrícula , Formato 21x31cm, 1x1 cor, papel offset 120g, divididos em tiragens de 1.000 und.	UNID	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
9	Confecção de Diário de Classe Ensino Fundamental I , formato 32x30 cm, impressão 4x4 cores, papel offset 240g, miolo 1: formato 16x30 cm, impressão 1x1 cores, papel offset 75g c/ 96 páginas e miolo 2: formato 48x30 cm, impressão 1x1 cor, papel offset 75g, divididos em tiragens de 500 und.	UNID	3.000	R\$ 32,95	R\$ 98.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



10	Confecção de Diário de Classe Ensino Fundamental II , formato 32x30 cm, impressão 4x4 cores, papel offset 240g, miolo 1: formato 16x30 cm, impressão 1x1 cores, papel offset 75g c/ 96 páginas e miolo 2: formato 48x30 cm, impressão 1x1 cor, papel offset 75g, divididos em tiragens de 500 und.	UNID	3.000	R\$ 32,95	R\$ 98.850,00
11	Confecção de Diário de Classe Ensino Infantil , formato 32x30 cm, impressão 4x4 cores, papel offset 240g, miolo 1: formato 16x30 cm, impressão 1x1 cores, papel offset 75g c/ 96 páginas e miolo 2: formato 48x30 cm, impressão 1x1 cor, papel offset 75g, divididos em tiragens de 500 und.	UNID	2.000	R\$ 34,68	R\$ 69.360,00
TOTAL					R\$ 487.700,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
1	Confecção de Máscara Facial em Tecido , confeccionada em tecido de algodão e poliéster em duas camadas, personalizadas com a logo colorida do município por meio de sublimação, possui elástico 6mm nos dois lados para encaixe nas orelhas.	UND	14.000	R\$ 6,54	R\$ 91.560,00
2	Confecção de Totem Pedal para Álcool em Gel , fabricado em estrutura metálica galvanizada com revestimento em ACM, adesivado com arte do município, tamanho 1,50x0,40mt, com um dispenser para álcool em gel de 1 litro, com acionamento por meio de um pedal.	UND	60	R\$ 762,33	R\$ 45.739,80
3	Confecção de Máscara de Proteção Facial (Face Shield) , confeccionada em acetato 0,30mm, com suporte em plástico e elástico na parte trazeira envolvendo a cabeça.	UND	2.000	R\$ 23,32	R\$ 46.640,00
4	Confecção de Squezes Personalizados 500ml , fabricados em plásticos PEBD, com impressão colorida com a logo do município.	UND	14.000	R\$ 13,74	R\$ 192.360,00
5	Confecção de Tapetes Sanitizantes Tam 2,00x0,50mt , produzido em Carpacho PVC, contendo a logomarca do município, espessura de 10mm, antiderrapante e antichama.	UND	60	R\$ 861,63	R\$ 51.697,80
6	Confecção de Tapetes Dryfeet Tam 2,00x0,60mt , superfície frisada de poliéster, base de vinil antiderrapante, espessura de 4mm.	UND	60	R\$ 751,63	R\$ 45.097,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



7	Confecção de Lavatório Portátil, tamanho 1,80x0,50x0,50mt, fabricado em estrutura de ferro galvanizada, revestido em chapa de pvc de 2mm, todo adesivado com a arte do município, contendo pia, torneira, dispenser de papel toalha e dispense de sabonete líquido, reservatório de água limpa e reservatório de água usada, com rodinhas.	UND	60	R\$ 2.190,00	R\$ 131.400,00
TOTAL					R\$ 604.495,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 3.992.615,40
------------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.06.01-PE
Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 2022.03.06.01-PE, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE AVALIAÇÕES, MATERIAL PEDAGÓGICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ.**

4. Formação do Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:						

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

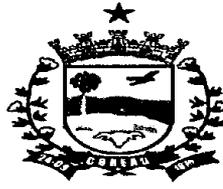
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.06.01-PE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 2022.03.06.01-PE e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚCE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.06.01-PE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 2022.03.06.01-PE e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚCE.

SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.06.01-PE

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 2022.03.06.01-PE, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)